

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL**  
**PERNAMBUCANA - COMSUL**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2010**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2010**

Dispõe sobre a regularização e fixação dos valores das DIÁRIAS concedidas a funcionários quando em viagem de serviços e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11 do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A concessão e o pagamento de diárias aos servidores do Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana serão efetuados nos termos desta Resolução e conforme os valores constantes no anexo único.

**Art. 2º.** Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o Artigo anterior, tem por base a distância da sede do COMSUL ao destino.

**Art. 3º.** O Servidor que no exercício de suas atividades necessitar pernoitar na localidade a qual for executar tarefa do interesse do COMSUL terá o valor a referida diária acrescida em **50% (cinquenta por cento)**.

**Art. 4º.** Somente perceberá diária o servidor que for designado pela Superintendência de qualquer dos Núcleos de Gestão ou pelo Secretário Executivo ou pelo Presidente do COMSUL, que fará na Tesouraria requisição do numerário correspondente, conforme o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, estando incluídos no valor de cada diária os gastos com transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto gastos com passagens aéreas que serão custeadas diretamente pelo COMSUL.

§1º. Na hipótese do COMSUL fornecer diretamente o transporte da viagem, o valor das diárias será reduzido em **50% (cinquenta por cento)**.

§2º. O parágrafo anterior não se aplica aos motoristas, que receberão as diárias sempre de acordo com os valores previstos no anexo único desta Resolução, ressalvado o benefício constante no artigo 3º.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmares, 01 de Julho de 2010.

**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**

Presidente do COMSUL

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2010.**

**TABELA DE DIÁRIAS**

CATEGORIAS	Distância INFERIOR a 50 km, contados da sede do COMSUL.	Distância SUPERIOR a 50 km e INFERIOR a 100 km, contados da sede do COMSUL.	Distância SUPERIOR a 100 km, contados da sede do COMSUL.
Nível Superior e/ou ocupante de Função Gratificada	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Nível Médio e Fundamental	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
Motorista	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00

Palmares, 01 de Julho de 2010.

**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**

Presidente do COMSUL

**Publicado por:**  
Maria Rita Juliana de a Coelho  
**Código Identificador:**CB7B678A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2013. Edição 0742  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>